



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA**

PORTARIA Nº 0173/2025 – GABINETE DO PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO, ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA – PB 2025-2035 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, o art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº171, que “Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013”;

CONSIDERANDO ainda, que o Ministério Público do Estado da Paraíba / Promotoria de Justiça Cumulativa de Araruna instaurou Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas - PA Nº 057.2023.000547 com o objetivo de Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Araruna/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Intersetorial para discussão, elaboração, acompanhamento e avaliação, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Araruna – PB 2025-2035, composta pelos seguintes segmentos e membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

Leda Mara Tavares De Abreu

Sérgio Valdevino

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR

Maria das Graças Pinheiro Soares

Marcos Bernadino da Silva

REPRESENTANTE DA SAÚDE

Lídia Elvira da Costa Araújo

Rafaelee Rayne Macedo De Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Janaina Thais Avelino De Araújo Liberato

Juliana De Lima Oliveira

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DIREITO

Andre José Da Silva Medeiros

Jose Walef Gomes Da Silva

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V – submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 02 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se. Publique-se.


AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional